



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DO EXECUTIVO Nº 041/2024
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 041/2024**

Lagoão, 26 de Abril de 2024.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 19.536,65 (Dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), com a finalidade de incluir no presente orçamento de **2024**, crédito especial com recurso do Ministério da Saúde pela Transferência do Governo Federal, do Programa SUS Digital, conf. Anexo CVIII à Portaria GM/MS nº 5/2017.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências, Para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 041/2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 19.536,65**

CIRANO DE CAMARGO - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto nº041_e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 19.536,65 (Dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

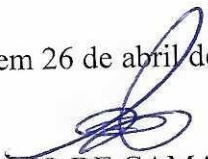
06- SEC.MUN.SAÚDE
0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601-10-SAÚDE
0601-10126-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
0601-101260114-GESTÃO SUS
0601-1012601142.xxx – PROGRAMA SUS DIGITAL-FED
339030.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
339039.00.00.00 – Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 14.536,65
VINCULO:

Art 2º - Será usado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, pela transferência de Recursos do MS/Federal.

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 26 de abril de 2024


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL